

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 001 / Rota do Guadiana/ 10213 / 2017**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria nº 249/2016 de 15 de Setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 30 de janeiro (09:30:00) de 2017 e 31 de março (17:00:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.

2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE a definir pelos GAL em sede de avisos de abertura dos concursos, com exceção da CAE 03, nomeadamente:

CAE Rev.3	Designação
10893	• Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e. (compreende especificamente as actividades de fabricação de produtos alimentares a partir do mel)
10711 10712	Indústrias Alimentares • Panificação • Pastelaria
1101 1103	Indústria das bebidas • Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas • Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de fruta
20420 20530	Ervas Aromáticas e Medicinais • Fabricação de Perfumes, cosméticos e outros produtos de higiene • Fabricação de óleos essenciais
47210 47220 47250 47291 47761	Pontos de venda directa dos bens produzidos na exploração (quer sejam produtos constantes do anexo I do TFUE ou não) • Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimento especializado. • Comércio a retalho de carne e outros produtos à base de carne, em estabelecimento especializado • Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimento especializado • Comércio a retalho de leite e derivados, em estabelecimento especializado • Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimento especializado
479	• Comércio a retalho não efectuado em estabelecimento, bancas, feiras ou unidades móveis de venda
20591	Produção de energia para venda utilizando fontes renováveis de energia • Fabricação de Biodisel
56101 56104 56210	Restauração • Restaurante tipo tradicional • Restaurante típico • Fornecimento de refeições para eventos
75000	• Actividades veterinárias
77310	• Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
93192	• Outras actividades desportivas, n.e.
96092	• Actividades e serviços para animais de companhia
38	• Serviços de recolha e reciclagem de resíduos (florestais, agrícolas, etc.)

	Atividades Artesanais
1310	• Preparação e fiação de fibras têxteis (excepto CAE 13105)
1320	• Tecelagem de têxteis
1399	• Fabricação de outras fibras têxteis, n.e.
15	• Indústria do couro
16	• Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
1721	• Fabricação de papel e cartão canelado e de artigos de papel e cartão
2341	• Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental
32200	• Fabricação de instrumentos musicais
32400	• Fabricação de jogos e brinquedos
19203	• Fabricação de briquetes

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL “Margem Esquerda do Guadiana, a saber: Concelhos de Mourão, Barrancos, Moura, Serpa e as freguesias de Santana de Cambas e Corte Pinto no concelho de Mértola.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 245.000,00 EUR.

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.*

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização
- As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 30 \text{ PT} + 15 \text{ PUE} + 15 \text{ TIR} + 35 \text{ EDL}$$

Em que,

### JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

### PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'GAB', 'F.', and 'J. Martins'.*

	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

### TIR - Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.

### EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

A aferição do nível de contribuição da candidatura para os objectivos da EDL far-se-á mediante enquadramento da mesma em um dos quatro grupos de CAE Rev.3 seguintes:

Grupo	CAE Rev.3	Descrição	Pontuação
I	55202	• Turismo no Espaço Rural	20
	553	• Parques de campismo e de caravanismo	
	93293	• Organização de actividades de animação turística	
	91042	• Actividades dos parques e reservas naturais	
	20420	• Fabricação de Perfumes, cosméticos e outros produtos de higiene	
	20530	• Fabricação de óleos essenciais	
	47210	• Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimento especializado.	
	47220	• Comércio a retalho de carne e outros produtos à base de carne, em estabelecimento especializado	
	47250	• Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimento especializado	
	47291	• Comércio a retalho de leite e derivados, em estabelecimento especializado	
	47761	• Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimento especializado.	
	479	• Comércio a retalho não efectuado em estabelecimento, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.	
	10893	• Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e. (compreende especificamente as actividades de fabricação de produtos alimentares a partir do mel	

II	10711	• Panificação	15
	10712	• Pastelaria	
	56101	• Restaurante tipo tradicional	
	56104	• Restaurante típico	
	56210	• Fornecimento de refeições para eventos	
	1310	• Preparação e fiação de fibras têxteis (excepto CAE 13105)	
	1320	• Tecelagem de têxteis	
	1399	• Fabricação de outras fibras têxteis, n.e	
	15	• Indústria do couro	
	16	• Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; Fabricação de obras de cestaria e de espartaria	
	1721	• Fabricação de papel e cartão canelado e de artigos de papel e cartão	
	2341	• Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental	
	32200	• Fabricação de instrumentos musicais	
	32400	• Fabricação de jogos e brinquedos	
	38	• Serviços de recolha e reciclagem de resíduos (florestais, agrícolas, etc.)	
96092	• Actividades e serviços para animais de companhia		
III	55201	• Alojamento mobilado para turistas	10
	55204	• Outros locais de alojamento e curta duração	
	559	• Outros locais de alojamento	
	93294	• Outras actividades de diversão e recreativas, n.e	
	1101	• Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas	
	1103	• Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de fruta	
	20591	• Fabricação de Biodiesel	
	19203	• Fabricação de briquetes	
IV	01610	• Actividades dos serviços relacionados com a agricultura	5
	024	• Actividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal	
	75000	• Actividades veterinárias	
	77310	• Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas	
	93192	• Outras atividades desportivas, n.e.	

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 5º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

6º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.rotaguadiana.org](http://www.rotaguadiana.org) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.



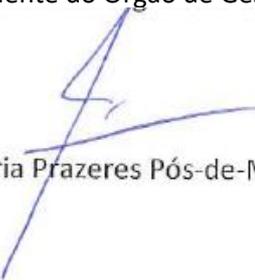
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.rotaguadiana.org](http://www.rotaguadiana.org), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL “Margem Esquerda do Guadiana” através do endereço [rota@rotaguadiana.org](mailto:rota@rotaguadiana.org) ou pelo telefone 284 540 500.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Serpa, 18 de Janeiro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(José Maria Prazeres Pós-de-Mina)

Manuel Manuel Gordo Gordo

António Zúlio A. G. Santos

  
Chapman P. P.  
Luís João Falcão Lemos.